

*“Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentado, pensionista e beneficiário de renda mensal vitalícia, e dá outras providências.”*



LEI Nº 1.559/2022

Joviânia, 01 de julho de 2022.

Certifico para os devidos fins que  
documento foi devidamente publicado  
no placar dessa Prefeitura 01/07/2022  
*[Assinatura]*  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

*“Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de aposentado, pensionista e beneficiário de renda mensal vitalícia, e dá outras providências”.*

**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Joviânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel integrante do patrimônio de aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia e beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado ou pago pelo Fundo Municipal de Previdência de Joviânia-GO, Instituto Nacional de Seguridade Social, Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** - isenção de que cuida o artigo anterior dependerá de requerimento anual onde o interessado deverá comprovar que:

- I - não possui outro imóvel neste Município;
- II - utiliza o imóvel como sua residência;
- III - seu rendimento mensal, em 1º de janeiro do exercício, não ultrapasse 03 (três) salários mínimos.

IV- inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), bem como a apresentação do relatório do mesmo.

**Art. 3º** - A isenção prevista nesta Lei não exonera o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeito.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOVIÂNIA**, aos 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

---



**RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES**  
Prefeito de Joviânia